ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/SMI-PD

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE é fundamentada pelos seguintes aspectos:

- Atendimento ao Interesse Público: A construção da praça visa proporcionar aos moradores do Jardim Canal e das áreas circunvizinhas um espaço público de qualidade para lazer, convivência social e atividades físicas. Este espaço contribuirá para a valorização da comunidade local e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.
- Valorização Imobiliária: A construção da praça favorecerá a valorização das propriedades no entorno, promovendo um desenvolvimento urbano mais ordenado e atrativo, o que pode incentivar novos investimentos imobiliários na região.
- Saúde e Bem-Estar: A criação de um espaço arborizado e equipado com infraestrutura adequada permitirá a prática de atividades físicas e a realização de eventos culturais e esportivos, promovendo a saúde e o bem-estar da população.
- Segurança: A praça bem estruturada, com iluminação adequada e espaços planejados, contribuirá para a melhoria da segurança na área, criando um ambiente mais acolhedor e seguro para os moradores e visitantes.
- Desenvolvimento Econômico: A obra gerará empregos temporários durante a sua execução, favorecendo a contratação de mão de obra local e movimentando a economia do município.
- Sustentabilidade: O projeto de construção da praça inclui práticas de construção sustentáveis e gestão adequada de resíduos, visando a minimização dos impactos ambientais e a otimização do uso dos recursos naturais.

Portanto, a contratação é essencial para garantir que os benefícios esperados para a população do Jardim Canal e do município de Cariré-CE sejam alcançados de modo eficiente e eficaz, atendendo aos princípios da administração pública descritos na Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra-Estrutura e Desenvolviment	CICERO AMANSO FERREIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação necessária para a construção da Praça do Jardim Canal deve prever critérios e práticas de sustentabilidade, observando leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta seção detalha os requisitos exigidos para assegurar a escolha da melhor solução para a execução do projeto, de acordo com as necessidades identificadas pelo interesse público.

Requisitos Gerais

Os requisitos gerais a serem observados na construção da Praça do Jardim Canal incluem:

- Execução conforme o projeto arquitetônico e de engenharia anexado ao edital.
- Construção de estruturas de lazer e convivência comunitária, áreas de caminhada, bancos, iluminação pública e paisagismo.
- Utilização de materiais de alta qualidade que garantam a durabilidade da infraestrutura.
- Capacidade comprovada da empresa contratada para gerenciar e executar a obra conforme o cronograma estabelecido.

Requisitos Legais

Os requisitos legais incluem a observância das seguintes normas e regulamentos:

- Atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para construção civil.
- Conformidade com a legislação ambiental vigente no âmbito federal, estadual e municipal.
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Adesão às exigências de segurança do trabalho e normas regulamentadoras do setor (NRs).

Requisitos de Sustentabilidade

Para garantir práticas ambientalmente responsáveis, os seguintes requisitos de sustentabilidade devem ser atendidos:

- Utilização de materiais ecologicamente corretos e preferencialmente recicláveis.
- Gestão correta dos resíduos gerados durante a obra, visando minimizar impactos ambientais.
- Escolha de espécies nativas para o paisagismo, promovendo a biodiversidade local.

Requisitos Específicos da Contratação

Os requisitos específicos da contratação para a construção da Praça do Jardim Canal, considerando aspectos técnicos e funcionais, são:

- Execução de serviços de terraplenagem conforme especificado no projeto.
- Construção de estruturas de concreto armado, seguindo rigorosamente os detalhes apresentados nos desenhos técnicos.
- Instalação de sistemas de iluminação pública que garantam segurança e eficiência energética.
- Instalação de mobiliário urbano como bancos, lixeiras e sinalizações, respeitando as especificações de design urbano propostas.
- Realização de paisagismo com plantio de árvores, arbustos e gramados conforme o plano de arborização previsto.

Conclusão

Os requisitos citados acima são essenciais para a contratação de empresa responsável pela execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal, em Cariré-CE. Estes requisitos garantem a solução adequada, com foco na qualidade, segurança e sustentabilidade. A empresa contratada deve comprovar capacidade técnica e legal para atender todas as especificações, assegurar conformidade com normas e regulamentos aplicáveis e demonstrar compromisso com práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente. Este conjunto de critérios e padrões visa assegurar que a nova praça seja entregue com excelência, beneficiando a comunidade local e proporcionando um espaço de convivência e recreação de longa duração.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o intuito de identificar as possíveis soluções para a contratação da empresa responsável pela execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE. Foram consideradas as seguintes opções:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção considera a possibilidade de contratar diretamente uma empresa especializada na construção de praças sem a necessidade de um processo licitatório.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceira responsável por gerenciar o projeto e subcontratar os serviços necessários.
- Formas alternativas de contratação: Avaliação das metodologias como a compra por pregão eletrônico, consórcio de empresas ou até mesmo a realização de um concurso público para selecionar a melhor proposta de construção da praça.

Após avaliar as opções disponíveis, a solução mais adequada foi identificada como a contratação mediante processo licitatório por dispensa. Essa escolha é justificada pelos seguintes motivos:

- Eficiência e Celeridade: A dispensa de licitação permite acelerar o processo de contratação, o

que é essencial para atender às necessidades emergenciais da comunidade e iniciar a construção da praça o mais breve possível.
- Redução de Custos: A contratação direta pode resultar em redução de custos administrativos e operacionais associados à realização de um processo licitatório completo.
- Conformidade Legal: A justificativa para a dispensa de licitação está amparada no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa em casos específicos, sendo esta contratação um atendimento de interesse público imediato.
- Segurança e Legalidade: Optar pelo processo de dispensa garante que a contratação siga os preceitos legais, conferindo segurança jurídica ao contrato e evitando possíveis contestações legais futuras.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE. Este projeto é abrangente e detalhado, conforme o anexo ao edital, e contempla diversas etapas e elementos que garantem sua viabilidade técnica, estética e funcional.

O projeto inclui as seguintes fases e componentes:

- Preparação do terreno: Limpeza e nivelamento do terreno, remoção de entulhos e vegetação indesejada, e correções topográficas necessárias.
- Infraestrutura: Instalação de sistemas de drenagem para prevenir alagamentos, preparação de bases sólidas para fundações, e implementação de infraestruturas de água, energia e esgoto.
- Pavimentação: Construção de calçadas e áreas pavimentadas com materiais duráveis e antiderrapantes, garantindo acessibilidade para todos os cidadãos, inclusive pessoas com mobilidade reduzida.
- Áreas verdes e paisagismo: Plantio de árvores, arbustos, flores e gramados, respeitando aspectos ecológicos e estéticos, e garantindo sombra e conforto aos frequentadores.
- Sustentabilidade: Implementação de práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, gestão eficiente de resíduos, e sistemas de reaproveitamento de água, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais.
- Segurança: Instalação de postes de iluminação para garantir a segurança dos usuários, além de sinalização adequada para um ambiente seguro e ordenado.

A contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada existente no mercado para a construção da Praça do Jardim Canal, uma vez que permitirá a execução integral e de alta qualidade do projeto conforme os padrões técnicos estabelecidos. De acordo com a jurisprudência e as boas práticas de contratação pública delineadas na Lei nº 14.133/2021, essa solução atenderá às necessidades identificadas levando em conta a economicidade, a eficiência e o interesse público.

Além disso, a escolha de uma empresa especializada garante a utilização de mão de obra qualificada e competente na execução do projeto, evitando retrabalhos e desperdícios, o que é fundamental para manter os custos dentro do orçamento planejado e assegurar a qualidade final da obra.

Por fim, a conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 assegura que a contratação será feita de forma transparente, competitiva e isonômica, promovendo um ambiente de concorrência justa e evitando práticas lesivas ao erário.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1,000	Serviço
Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1,000	Serviço	102.225,65	102.225,65
Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 102.225,65 (cento e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Neste estudo técnico preliminar, realizamos uma análise detalhada para avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, que é a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE. Conforme as orientações da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser considerado sempre que viável, sem comprometer a economia de escala, a funcionalidade do projeto e os resultados pretendidos. No entanto, após uma avaliação criteriosa, decidimos pela não realização do parcelamento pelos seguintes motivos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A construção de uma praça envolve uma série de atividades inter-relacionadas que, se divididas entre diferentes fornecedores, poderiam resultar em inconsistências e dificuldades na coordenação. A execução de pavimentação, instalação de mobiliário urbano, paisagismo, iluminação, entre outros, requer uma gestão integrada para assegurar a funcionalidade e qualidade do projeto.

- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto não é tecnicamente viável, pois comprometeria a eficácia e a continuidade das atividades. Cada etapa do processo de construção depende da anterior, e a fragmentação poderia acarretar atrasos e dificuldades técnicas. Além disso, economicamente, a divisão pode aumentar os custos devido à necessidade de múltiplas mobilizações de equipes e equipamentos.
- Economia de Escala: O parcelamento do projeto acarretaria a perda de economia de escala. A contratação de uma única empresa para executar toda a obra permite aproveitar melhor os recursos, negociar preços mais vantajosos para materiais e serviços em grandes quantidades e minimizar os custos operacionais e de supervisão.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Apesar de o parcelamento poder aumentar a competitividade, nesse caso específico, a natureza do projeto e sua interdependência entre as diversas etapas não favorecem a divisão. A contratação de uma única empresa especializada assegura uma gestão mais eficaz e integrada do projeto, garantindo a qualidade e os prazos estabelecidos.
- Decisão pelo Não Parcelamento: Optamos pelo não parcelamento devido aos potenciais prejuízos identificados, como a perda de economia de escala, a possibilidade de atrasos e dificuldades técnicas na coordenação entre diferentes fornecedores, além do impacto negativo nos resultados pretendidos.
- Análise do Mercado: A análise de mercado para o setor de construção civil demonstra que a prática de contratação de uma única empresa para a execução de obras complexas, como a construção de praças, é comum e favorece a consistência e a qualidade do resultado final. Essa abordagem está alinhada com as melhores práticas do setor, garantindo eficiência e eficácia.
- Consideração de Lotes: Apesar de em algumas aquisições de grande volume ser relevante a consideração de lotes, no presente caso a divisão em lotes não é aplicável devido aos motivos técnicos e econômicos mencionados anteriormente. A divisão implicaria em dificuldades significativas na coordenação e execução das etapas integradas do projeto.

Portanto, a decisão fundamentada é pelo não parcelamento do objeto da licitação para a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal, assegurando assim a eficiência, qualidade e economia de recursos na execução da obra.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de Cariré para o exercício financeiro do ano de 2024.

Este projeto está previsto no plano elaborado pela administração municipal, que priorizou intervenções urbanísticas voltadas para a melhoria dos espaços públicos de convivência. A construção da praça visa atender às demandas apresentadas pela comunidade local, conforme levantamento de necessidades realizado durante consultas públicas e reuniões com representantes dos bairros.

Além disso, a execução deste projeto está em conformidade com o planejamento estratégico do município, que busca promover o desenvolvimento urbano sustentável, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a valorização do espaço urbano.

- A construção da praça do Jardim Canal contribuirá significativamente para o desenvolvimento social e urbanístico do município.
- O projeto está de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré para 2024, refletindo o compromisso da administração com a efetiva realização de obras públicas de qualidade.

Portanto, essa contratação está perfeitamente alinhada com as diretrizes e prioridades estabelecidas no planejamento anual da entidade, visando garantir a execução eficiente e eficaz das obras planejadas, com impacto positivo direto na vida dos moradores do Jardim Canal e do município como um todo.

10. Resultados pretendidos

Em termos de economicidade e aproveitamento de recursos humanos e materiais com a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal, os resultados pretendidos são:

- Otimização de Recursos Financeiros: A gestão eficiente da contratação priorizará o uso racional e sustentável dos materiais de construção, bem como a escolha de soluções técnicas economicamente viáveis.
- Melhoria da Qualidade de Vida: A construção da praça proporcionará um espaço público de lazer e convivência, valorizando a comunidade local e elevando o valor patrimonial das residências adjacentes.
- Geração de Emprego Local: A execução do projeto criará oportunidades de emprego temporário para trabalhadores locais durante a fase de construção, contribuindo para a economia do município.
- Utilização de Mão de Obra Qualificada: Empregar mão de obra qualificada e especializada garantirá que o projeto seja executado dentro dos padrões técnicos estabelecidos, evitando retrabalhos e desperdício de materiais.
- Práticas de Construção Sustentáveis: Implementação de práticas sustentáveis, como a gestão correta dos resíduos gerados pela obra e a promoção de técnicas de construção que minimizem os impactos ambientais.
- Qualidade e Durabilidade: Uso de recursos materiais de alta qualidade que garantam a durabilidade e reduzam os custos de manutenção futura da praça.
- Promoção de Saúde e Bem-Estar: Desenvolvimento de um espaço público que incentivará a prática de atividades físicas e eventos culturais, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e a correta execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal, a Prefeitura Municipal de Cariré deverá adotar as seguintes providências:

- Definição de equipe de fiscalização e gestão do contrato: Designar servidores ou empregados públicos qualificados que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra, garantindo que esta seja realizada conforme os padrões técnicos e dentro do cronograma estabelecido.
- Avaliação e mitigação de impactos ambientais: Implementar medidas mitigadoras conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar para minimizar os impactos ambientais decorrentes da obra. Essas medidas devem incluir a gestão de resíduos e a preservação da vegetação local, sempre que aplicável.
- Capacitação de servidores: Promover treinamentos para a equipe de fiscalização e gestão do contrato, abordando aspectos técnicos e administrativos da execução de obras públicas, a fim de assegurar uma supervisão eficaz e a condução adequada dos procedimentos contratuais.
- Gestão financeira: Estabelecer um plano de uso dos recursos financeiros de forma eficiente e transparente. Isso inclui a liberação de recursos conforme o cronograma físico-financeiro da obra e a realização de pagamentos de acordo com a efetiva execução dos serviços, com rigorosa conferência dos documentos fiscais e das medições da obra.
- Comunicação com a comunidade: Manter a população informada sobre o andamento das obras, destacando os benefícios que a nova praça trará para a comunidade e o cronograma previsto para a conclusão do projeto.
- Preparação de infraestrutura complementar: Verificar e, se necessário, ajustar a infraestrutura de acesso e logística ao local da obra, assegurando que haja condições adequadas para o transporte de materiais e circulação de máquinas e equipamentos.
- Estabelecimento de mecanismos de controle de qualidade: Implementar procedimentos rigorosos de controle de qualidade durante a execução da obra, incluindo a supervisão de materiais entregues, a verificação de conformidade dos serviços executados e a realização de testes e ensaios necessários para garantir a durabilidade e segurança da construção.
- Coordenação com outras áreas da administração municipal: Assegurar uma comunicação eficaz e coordenação com outras áreas da Prefeitura, especialmente as relacionadas à infraestrutura, meio ambiente e finanças, para garantir o suporte necessário ao desenvolvimento do projeto.
- Monitoramento e avaliação contínuos: Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo, com relatórios regulares sobre o progresso da obra, identificação de possíveis problemas e proposição de soluções imediatas, visando assegurar a realização dos objetivos estabelecidos para a construção da Praça do Jardim Canal.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Diante da análise detalhada do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do Município de Cariré-CE, conforme o projeto anexo ao edital, justifica-se a não adoção do sistema de registro de preços pelas seguintes razões:

- Natureza Singular do Objeto: A construção de uma praça é um projeto específico e pontual, não caracterizando uma necessidade contínua ou frequente que justifique a adoção de um sistema de registro de preços. Conforme o §1º do art. 85 da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é mais adequado para objetos que não possuam alta complexidade técnica e que sejam de necessidade permanente ou frequente.
- Especificidades Técnicas e Operacionais: A construção da praça envolve inúmeras especificidades técnicas e operacionais, que incluem projetos de engenharia, arquitetura e paisagismo, além de diversas etapas de execução. A flexibilidade de um processo licitatório específico é mais apropriada para garantir que essas especificidades sejam atendidas, conforme previsto no inciso I do art. 85 da Lei 14.133/2021.
- Gestão Eficiente dos Recursos: A adoção do registro de preços poderia resultar em uma falta de controle preciso sobre o escopo e a qualidade específica dos materiais e serviços necessários para a construção da praça. Conforme o art. 11 da Lei 14.133/2021, o objetivo é assegurar a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, o que se obtém de maneira mais eficaz por meio de uma licitação específica para este projeto.
- Impactos Financeiros: A utilização do sistema de registro de preços poderia levar a variações significativas de custos ao longo do período de execução, dificultando o controle orçamentário e a garantia de economicidade. Como estipulado no art. 23, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, o que pode ser mais eficazmente alcançado mediante uma licitação específica.
- Temporalidade do Projeto: A praça do Jardim Canal deve ser concluída dentro de um cronograma específico para atender às necessidades imediatas da comunidade de Cariré-CE. A contratação por registro de preços não garantiria o mesmo nível de compromisso com prazos, conforme as exigências do inciso II do art. 18 da Lei 14.133/2021.
- Complexidade e Temporalidade da Obra: A construção da praça envolve um cronograma preciso e controle rígido das etapas de execução. O registro de preços, sendo um sistema que visa à contratação de bens e serviços de forma contínua, não é adequado para gerenciar projetos complexos com uma data específica de início e término. Tal complexidade requer uma gestão de contrato mais próxima e adaptada aos desafios específicos da obra.

Com base nos argumentos apresentados e em consonância com os princípios da transparência, economicidade e eficiência dispostos na Lei 14.133/2021, conclui-se que a melhor prática administrativa é a execução da contratação sem a adoção do sistema de registro de preços.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A cláusula de vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a construção da Praça do Jardim Canal, na sede do município de Cariré-CE, é fundamentada nos dispositivos legais outlined na Lei 14.133/2021.

De acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, embora seja permitida a participação de empresas na forma de consórcio em determinados casos, o presente processo licitatório estabelece vedação

específica para essa modalidade de participação. O consórcio, conforme descrito no artigo mencionado, pode ser uma ferramenta eficaz para conjugar capacidades técnicas e financeiras. No entanto, a presente contratação possui características e escopo que justificam a exclusão desta forma de participação, visando maior segurança e controle pela administração pública.

Detalhadamente, a vedação se justifica pelos seguintes pontos:

- O projeto de construção da Praça do Jardim Canal não apresenta complexidade técnica que requeira a união de diversas empresas para sua execução, sendo plenamente viável a participação de empresas individualmente qualificadas.
- A participação individual facilita o processo de avaliação técnico-financeira das propostas, garantindo que a administração pública tenha maior clareza e controle sobre as capacidades e responsabilidades das empresas licitantes.
- A vedação de consórcios permite evitar eventuais problemas de responsabilidade solidária entre as empresas que comporiam o consórcio, contribuindo para a redução de riscos de litígios e dificuldades na execução contratual. Ao não permitir a formação de consórcios, a gestão do contrato torna-se mais eficiente e objetiva.
- O município de Cariré-CE prioriza fomentar a participação de empresas locais de pequeno e médio porte que são plenamente capazes de competir de forma individual, promovendo o desenvolvimento econômico local.
- Estabelecendo a participação individual, a administração pública também assegura um ambiente de competição isonômica, conforme os princípios da Lei 14.133/2021, evitando o domínio do processo licitatório por grandes conglomerados ou combinações de empresas que, em consórcio, poderiam excluir a competitividade das empresas menores.

Portanto, a opção pela vedação de consórcios alinha-se plenamente aos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, interesse público, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme determinado pela Lei 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o melhor atendimento à população.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE envolve uma série de atividades que podem gerar impactos ambientais. Considerando os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/2021, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas:

- Geração de resíduos sólidos: Resíduos de construção, como restos de materiais, embalagens e detritos diversos.
  - Medida Mitigadora: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos que inclua a segregação, coleta, transporte e destinação adequada, preferencialmente para reciclagem e reuso, conforme determina a legislação ambiental vigente.

- Poluição sonora: Ruídos provenientes das atividades de construção, que podem afetar a comunidade local.
  - Medida Mitigadora: Restringir as atividades mais ruidosas a horários específicos, conforme regulamentos locais, e utilizar equipamentos com tecnologias de redução de ruído.
- Qualidade do ar: Emissão de poeira e partículas durante a movimentação de terra e uso de veículos.
  - Medida Mitigadora: Adotar práticas de controle de poeira, como a aspersão de água nas áreas de movimentação de terra e manutenção periódica dos veículos e maquinário para reduzir a emissão de poluentes.
- Impacto sobre o solo: Erosão e contaminação do solo devido ao armazenamento inadequado de materiais de construção.
  - Medida Mitigadora: Implementar barreiras físicas para prevenir a erosão e utilizar áreas impermeabilizadas para armazenamento de materiais para evitar a contaminação do solo.
- Consumo de recursos naturais: Utilização de materiais de construção oriundos de recursos naturais.
  - Medida Mitigadora: Priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental.

Essas medidas visam mitigar os impactos ambientais potenciais identificados, em conformidade com a Lei 14.133/2021, criando uma obra sustentável e que respeite o meio ambiente, conforme os princípios da economicidade e desenvolvimento sustentável. A implementação dessas ações contribuirá significativamente para a minimização dos danos ambientais, promovendo um equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação do meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises técnicas detalhadas e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, é possível afirmar que a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE é viável e razoável. Diversos fatores justificam essa conclusão:

- Atendimento ao Interesse Público: A construção da praça atenderá a um interesse público relevante, proporcionando um espaço de lazer e convivência para a população local, alinhando-se ao princípio da eficiência (Art. 5º) ao melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.
- Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário: A estimativa do valor de contratação (R$ 102.225,65) está de acordo com os preços de mercado, conforme preconiza o Art. 23, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.
- Economicidade: A execução do projeto visa a maximização do uso de recursos materiais e humanos, priorizando práticas sustentáveis e técnicas economicamente viáveis, conforme o Art. 11, que objetiva a contratação mais vantajosa para a Administração.
- Impacto Social e Econômico: A criação de oportunidades de emprego temporário e a

valorização das propriedades ao redor da nova praça atestam os benefícios socioeconômicos da obra, fortalecendo o interesse público envolvido.

- Sustentabilidade: A implementação de práticas de construção sustentáveis e a gestão adequada de resíduos são ações que minimizam impactos ambientais, em conformidade com o Art. 18, §1°, XII.
- Segurança Jurídica: A contratação direta através da modalidade de Dispensa Eletrônica encontra respaldo legal no Art. 75, inciso I, garantindo a segurança jurídica do processo.

Diante do exposto, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação. A execução deste projeto é compatível com os princípios estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 e se adequa às necessidades e planejamento da Administração Pública de Cariré/CE.

Cariré / CE, 3 de julho de 2024

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)